TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

01. INTRODUÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade da aquisição de materiais permanentes para atender demanda de copa e vestiários dos colaboradores terceirizados deste TRE/MG. Para a elaboração deste documento, adotaram-se as orientações contidas na Portaria 129/2019 e comunicado IN nº. 1/2021, ambos provenientes da Diretoria Geral deste TRE-MG.

02. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de 1(uma) geladeira e 2(dois) roupeiros é necessária para compor, estruturar, armazenar, organizar, bem como substituir os bens avariados sem possibilidade de conserto.

Os referidos itens constaram no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2021, de 15/12/2021, SEI n.º 0008729-70.2021.6.13.8000, no entanto, não foram cotados(desertos). Na ocasião, tais itens estavam estimados em R$4.662,45 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). O Doc. n.º 3066436, constante nos autos, após consulta a Seção de Material Permanente(SEMPE), aponta que este Tribunal não possui os itens demandados em estoque.

Diante da imprescindibilidade desses itens, é necessário novo processo de aquisição em obediência às formalidades da legislação em vigor.

03. VERIFICAÇÃO PRÉVIA DOS BENS A SER ADQUIRIDOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTIMADA

Realizou-se um levantamento prévio, na 'internet', dos bens a serem adquiridos, bem como foi efetuada uma memória de cálculo através das médias dos preços obtidos, para cada produto, conforme doc. n.º 3066804:

ITENS	TIPO	CATMAT	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	MEMÓRIA ESTIMADA DE CÁLCULO (PREÇO MÉDIO)
1	Geladeira de 240 litros	6165	01 unidade	R$ 1.613,99
2	Roupeiros de aço de 8 portas	446445	01 unidade	R$ 944,15

3	Roupeiros de aço de 16 portas	446445	01 unidade	R$ 1.846,82
TOTAL ESTIMADO				**R$ 4.404,96**

04. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos têm como objetivo suprir demanda de copa e vestiários, os quais serão distribuídos desta forma:

4.1. Vestiário do **Ed. Pio Canedo** do TRE/MG - Av. do Contorno, nº.7038, Bairro: Lourdes:

- 1 (um) roupeiro em aço de 16 portas;

4.2. Copa e Vestiário do **Edifício Mozart** do TRE/MG - Av. do Contorno nº.7526, Bairro: Lourdes:

- 01 (uma) geladeira de 240 litros;

- 01 (um) roupeiro em aço de 8 portas.

4.3. **Justificam-se as aquisições propostas da seguinte maneira:**

4.3.1. A estrutura do Edifício Mozart, recém-inaugurada neste TRE/MG, requer os materiais supracitados para compor seu refeitório e vestiário, conforme item 4.2, que demonstra os bens permanentes propostos para o local:

a) A geladeira propicia o armazenamento dos alimentos de forma higiênica e segura evitando que estraguem;

b) O roupeiro dotado de portas individuais com cadeado é imprescindível para a organização, conforto e segurança dos pertences dos colaboradores.

4.3.2. Já em relação à aquisição do roupeiro que será destinado ao Edifício Pio Canedo, informamos que os roupeiros existentes, pelo tempo de uso, encontram-se deteriorados, enferrujados, quebrados e sem premissas para conserto. Oportunamente, esses bens avariados serão devolvidos para a Seção de Material Permanente(SEMPE) para descarte, em atendimento aos preceitos de sustentabilidade e serão substituídos pelo roupeiro de 16(dezesseis) portas, constante nestes autos.

05. IMPACTO AMBIENTAL

Para aparelhos eletrodomésticos, serão exigidos selos de eficiência e sustentabilidade com relação à energia consumida.

Os selos Conpet e Procel são iniciativas do Ministério de Minas e Energia desenvolvidos, respectivamente, pela Petrobrás e pela Eletrobrás, com objetivo de estimular o consumo consciente e difundir a cultura da racionalização da energia.

A contratada deverá apresentar em seu produto, especificamente para a geladeira, o selo Procel-Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica — ou outra informação que comprove o consumo de energia como índice "A", essas classificações indicam

que os aparelhos contemplados com este selo possuem o melhor índice de eficiência energética da sua categoria.

O aço, matéria-prima utilizada na confecção do roupeiro, oferece ao planeta diversas possibilidades de recuperação e preservação. Seu processo de produção é bem econômico podendo retornar ao forno em forma de sucata e se tornando um novo produto.

06. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Todos os produtos solicitados são imprescindíveis para acomodar, organizar, compor e oferecer condições apropriadas para a utilização do espaço destinado ao refeitório e vestiário dos terceirizados, servidores e demais prestadores de serviços que laboram neste Tribunal.

Para a viabilidade quanto aos recursos financeiros a serem gastos, fez-se uma estimativa prévia dos custos, via internet, e constatou-se que o valor estimado desta contratação ficará, aproximadamente, em R$ 4.404,96 (quatro mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

Por fim, diante do exposto e, sendo as demandas ora pretendidas pertinentes e justificáveis, conforme argumentado neste instrumento, sugerimos a aquisição proposta. Ressaltamos que não haverá impacto financeiro nos dois próximos exercícios.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

Aline Aparecida Sacramento Novais
Seção de Administração Predial

Kênia Barrel Alves Dutra
Chefe da Seção de Administração Predial

Documento assinado eletronicamente por **KÊNIA BARREL ALVES DUTRA**, **Chefe de Seção**, em 12/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3066771** e o código CRC **7D300CE7**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes para atender demanda de copa e vestiários dos colaboradores terceirizados deste TRE/MG. Para a elaboração deste documento, adotaram-se as orientações contidas na Portaria 129/2019 e comunicado IN nº. 1/2021, ambos provenientes da Diretoria Geral deste TRE-MG.

02. JUSTIFICATIVA

A aquisição de 1(uma) geladeira e 2(dois) roupeiros é necessária para compor, estruturar, armazenar, organizar, bem como substituir os bens avariados sem possibilidade de conserto.

Os referidos itens constaram no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2021, de 15/12/2021, SEI n.º 0008729-70.2021.6.13.8000, no entanto, não foram cotados(desertos). Na ocasião, tais itens estavam estimados em R$4.662,45 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). O Doc. n.º3066436, constante nos autos, após consulta a Seção de Material Permanente(SEMPE), aponta que este Tribunal não possui os itens demandados em estoque.

Diante da imprescindibilidade desses itens é necessário novo processo de aquisição, em obediência às formalidades da legislação em vigor.

03. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**Geladeira (refrigerador) de 01(uma) porta:** • Tipo de refrigerador com freezer interno: 1porta; • Tipo de degelo: degelo seco ou semiautomático; • Eficiência energética: classe A ou Selo Procel de Eficiência energética; • Tensão/Voltagem: Bivolt ou 127 Volts; • Cor: branca; • Dimensões do produto: 141,6 cm x 55 cm x 61 cm (A x L x P), podendo variar até 5 cm para mais ou para menos; • Capacidade mínima: 240 litros;podendo variar até 5 litros para mais ou para menos; • (Refrigerador + freezer); • Marca/Modelo de referência: Refrigerador Eletrolux 240 litros, modelo RE 31 ou similar (foto ilustrativa);	1 unidade		

2	**Roupeiro em aço** • Confeccionado em chapa de aço; • Chapa com espessura de 26 /0,0045 cm; • Cor cinza; • Com **16** portas individuais medindo 49 cm x 33 cm, (A x L) podendo variar em até 5 cm para mais ou para menos; • Dispositivo de tranca com fechamento tipo pitão para cadeado em cada porta; • Dimensões externas de 1980cm x 1240cm x 42 cm (A x L x P), podendo variar em até 5 cm para mais ou para menos; • Dobras duplas em todo o perímetro das portas; • Duas dobradiças soldadas em cada porta; • Venezianas para ventilação em cada porta; • Pintura com tratamento anticorrosivo por meio de fosforização (foto ilustrativa); 	1 unidade		
3	**Roupeiro em aço** • Confeccionado em chapa de aço; • Chapa com espessura de 26 /0,0045 cm; • Cor cinza; • Com **8** portas individuais medindo 46 cm x 27cm, (A x L) podendo variar em até 5 cm para mais ou para menos; • Dispositivo de tranca com fechamento tipo pitão para cadeado em cada porta; • Dimensões externas de 1980 cm x 640 cm x 40 cm (A x L x P) podendo variar em até 5 cm para mais ou para menos; • Dobras duplas em todo o perímetro das portas; • Duas dobradiças soldadas em cada porta; • Venezianas para ventilação em cada porta; • Pintura com tratamento anticorrosivo por meio de fosforização (foto ilustrativa);	1 unidade		

Observação: Não se faz necessário os itens serem fornecidos por uma única empresa.

04. DO PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE/ESPECIFICAÇÕES

4.1. Para a geladeira, garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, o que é de praxe do mercado. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em oficinas autorizadas pelo fabricante e deverá haver, no mínimo, uma oficina autorizada pelo fabricante nesta Capital.

4.2. Para os roupeiros, garantia mínima de **06 (seis) meses** contra defeitos de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. As empresas contratadas serão responsáveis pelas garantias dos produtos, objetos da presente aquisição, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, naquilo que couber.

4.4. Todos os produtos fornecidos pelas empresas contratadas, deverão preferencialmente, ser acondicionados em respectivas embalagens individuais, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e garantindo a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. A contratada deverá apresentar em seu produto, especificamente para a geladeira, o selo Procel-Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica — ou outra informação que comprove o consumo de energia como índice "A", essas classificações indicam que os aparelhos contemplados com este selo possuem o melhor índice de eficiência energética da sua categoria.

05. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

5.1. A Contratada deverá entregar os bens no prazo de **20 (vinte) dias úteis** a contar do início da vigência do Contrato ou, caso não haja Contrato, à critério exclusivo da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa Contratada. Verificado o atraso na entrega, não há prazo mínimo para a recusa no recebimento por parte do requisitante.

5.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após comunicação deste Tribunal, os itens que não estiverem nas condições de uso imediato e/ou em conformidade com as especificações do objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

5.3. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante.

06. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

6.1. A empresa contratada deverá entregar os bens solicitados na Seção de Controle de Material Permanente – SEMPE, localizada na BR 040 – 2,5km – Rua Flor de Trigo, 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia – Belo Horizonte (MG) – CEP: 30.865-330.

6.2. Horário para entrega: de 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Ligar com antecedência mínima de 48h para (31) 3034-8721/8724 ou enviar e-mail para sempe@tre-mg.jus.br para agendar a entrega.

07. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima dos itens, de acordo com o que foi especificado para cada tipo de bem no item 04, contra defeitos de fabricação a contar da data de recebimento definitivo do material pelo TRE-MG.

7.2. A CONTRATADA deverá dispor de e-mail ou outro canal de comunicação eletrônico para abertura de chamados técnicos. O prazo máximo para atendimento dos chamados técnicos de garantia deverá ser de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação por *e-mail*, sem ônus para o contratante.

7.3. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras do Código de Defesa do Consumidor.

08. RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos, **provisoriamente**, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto na Lei de Licitações.

8.2. Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o **Recebimento Definitivo**, consoante o disposto na Lei de Licitações.

8.3. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva entrega/recebimento provisório.

8.4. Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não concordem com as especificações técnicas, nem com defeito de fabricação.

09. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei de Licitações:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias corridos.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do TRE-MG será exercida por servidor(es) do TRE-MG, devidamente designado(s), que será(ão) responsável(is) pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

Aline Aparecida Sacramento Novais
Seção de Administração Predial

Kênia Barrel Alves Dutra
Chefe da Seção de Administração Predial

Documento assinado eletronicamente por **KÊNIA BARREL ALVES DUTRA**, **Chefe de Seção**, em 12/07/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3066820** e o código CRC **5C7149C5**.